



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	2163/21
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, extenso ao Secretário Estadual de Justiça – SEJUS, informações e providências quanto à aquisição de equipamento de inspeção corporal (scanner raio-x) para o Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, localizado no Município de Buritis – RO. O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governo do Estado extenso ao Secretário Estadual de Justiça – SEJUS, informações e providências quanto à aquisição de equipamento de inspeção corporal (scanner raio-x) para o Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, localizado no Município de Buritis – RO. Neste contexto, destaca-se a importância do referido pleito, pois visa ofertar melhores condições de trabalho à Polícia Penal da referida Unidade Prisional, a fim de ampliar consideravelmente o controle dos policiais penais sobre a entrada e saída deste Centro de Ressocialização, permitindo a visualização mais acurada e menos invasiva sobre o porte de objetos proibidos por parte dos visitantes, tais como armas, entorpecentes e aparelhos celulares. Isto posto, ressalta-se que, é competência privativa desta Assembleia Legislativa conforme definido no artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, conforme prevê o § 3º do art. 31 da Carta Política do Estado de Rondônia.

Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2021.


ANDERSON PEREIRA
Deputado Estadual – PROS





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA			
Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, tem por objetivo requerer ao Governo do Estado de Rondônia, extenso à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a aquisição de equipamento de inspeção corporal (scanner raio-X) para o Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, localizado no Município de Buritis – RO. Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, tendo em vista que a solicitação visa a obtenção de informações quanto à possibilidade de aquisição de um scanner corporal para o Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, tendo em vista que o uso desse aparelho nas unidades prisionais, objetiva, por meio da tecnologia, averiguar com maior precisão, a presença de ilícitos, como armas ou drogas, que estejam de posse de qualquer pessoa, sejam servidores, detentos ou seus familiares que vêm lhes visitar, com intuito de impedir a entrada e inibir possíveis rebeliões ou conflitos. Além disso, é importante salientar que este Requerimento visa ofertar melhores condições de trabalho à Polícia Penal da referida Unidade Prisional, a fim de ampliar consideravelmente o controle dos policiais penais sobre a entrada e saída deste Centro de Ressocialização, permitindo a visualização mais acurada e menos invasiva sobre o porte de objetos proibidos por parte dos visitantes, tais como armas, entorpecentes e aparelhos celulares.			



PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			

Conforme determina resolução de agosto de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – *CNJ*, constante no anexo VII do Relatório de Gestão deste Conselho, para a supervisão do departamento de monitoramento e fiscalização do sistema carcerário e do sistema de execução de medidas socioeducativas – DMF, em regra, a revista de toda e qualquer pessoa visitante a um estabelecimento prisional deverá ocorrer mediante utilização de scanner corporal, conforme estabelece o art. 1º, §2º da presente resolução, abaixo transcrito:

§ 2º A revista de toda e qualquer pessoa visitante a um estabelecimento prisional deverá ocorrer, como regra, mediante a utilização de equipamentos eletrônicos não invasivos, como detectores de metais (raquetes e banquetas), aparelhos de raio-X (portais), scanner corporal, entre outras tecnologias e equipamentos de segurança, enquanto capazes de identificar armas, explosivos, drogas ou outros objetos ilícitos. (grifo nosso).

Assim, o equipamento digital será usado com visitantes em substituição à tradicional revista íntima, tida como vexatória e constrangedora, buscando também, humanizar as visitas dos parentes às pessoas privadas de liberdade, seja por permitir maior controle da entrada de objetos proibidos nas unidades prisionais.

Por fim, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		REQUERIMENTO Nº	
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas. Assim, considerando a importância do tema, esclarece-se a razão pela qual esta Casa de Leis apresenta esta proposição, visando à obtenção de informações quanto à aquisição de equipamento de inspeção corporal (scanner raio-X) para o Centro de Ressocialização Jonas Ferreti, localizado no Município de Buritis – RO. Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento. Plenário das Deliberações, 29 de outubro de 2021. ANDERSON PEREIRA Deputado Estadual – PROS			

